



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA



Administração 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1111

CNPJ 45.370.087/0001-11

PROJETO DE LEI Nº 03

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a título de contribuição a entidade que especifica e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício financeiro de 2018 recursos financeiros a título de contribuição a que alude o art. 12, § 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 à entidade NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.990.896/0001-01, sita à Rua Carlos Ancheschi n, 750 – em Sertãozinho-SP.

Art. 2º. A transferência autorizada nos termos do art. 1º. desta será de R\$ 52.250,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) no ano corrente e serão repassadas à respectiva entidade beneficiada, de uma só vez ou em parcelas mensais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal.

§ 1º. A entidade beneficiada pela presente Lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento de seus objetivos sociais, podendo ainda utilizar tais importes no custeamento das atividades meio e fim, especialmente para pagamento de despesas relativas a pendências de encargos e serviços realizados no decorrer do exercício de 2018 em favor da municipalidade de Barrinha, devendo, no entanto, ser apresentada a regular prestação de contas da aplicação do dinheiro que lhe for entregue na forma estatuída nas Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Para o custeio das despesas constantes nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 52.250,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2018 Lei nº 2435 de 15/12/2017), classificadas e codificadas sob os números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.41.00	870	R\$ 52.250,00	Fd Munic. AssistSocial
Total Crédito Suplementar			R\$ 52.250,00	

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

- I) Anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente no R\$ 52.250,00 valor de R\$ 52.250,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.39.00	210	R\$ 52.250,00	Fd Munic. AssistSocial
Total Anulação			R\$ R\$ 52.250,00	

NC



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-114

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

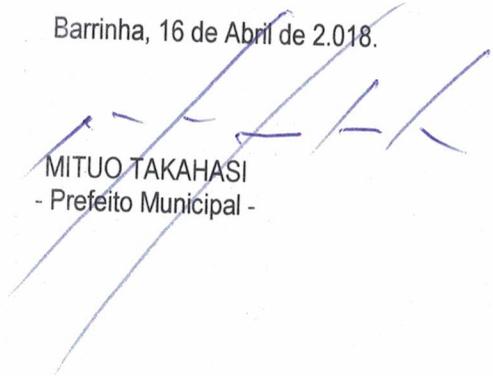
Administração 2013/2016

CNPJ 45.370.087/0001-2

Parágrafo único – O valor de crédito autorizado no “caput” será coberto por uma das formas a que alude o art. 43 e incisos da Lei Federal nº 4.320/64, cuja classificação e codificação será realizada por intermédio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 16 de Abril de 2.018.


MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -